



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.565 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton Nunes de Oliveira
Secretário Administrativo
PUBLICADO
26-02-2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAÍBA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Jaíba/MG, Jimmy Diogo Silva Murça, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o poder de regulamentação, planejamento, fiscalização, controle e execução sobre os serviços públicos de saúde conferido ao Município pelo art. 197 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º e 18 da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o início da nova gestão municipal, da ausência efetiva de uma transição administrativa, bem como o estado de calamidade administrativa e financeira já decretada no Município, por meio do Decreto nº 1.547/2025;

CONSIDERANDO o estado precário e de abandono na área da saúde, em especial no tocante a frota de veículos, praticamente todos sucateados e sem condições de uso, principalmente das ambulâncias do Município, conforme relato das Secretarias de Saúde e Transporte, bem como do relatório fotográfico, ambos em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

CONSIDERANDO a inexistência de registro de preços, atas e contratos vigentes para atendimento à saúde da população no tocante a locação de ambulâncias, bem como a gestão anterior tinha vigente contrato com mesmo objeto até meados do mês de dezembro;

CONSIDERANDO o sucateamento da frota de veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, impossibilitando o atendimento digno da população, devido a problemas mecânicos, elétricos e falta de manutenção, afronta aos princípios da eficiência e comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde, conforme anexos;

CONSIDERANDO a alta demanda de serviços de saúde no primeiro trimestre do ano, em razão do período férias escolares, férias em geral, turístico e sazonal da agricultura em que aumenta consideravelmente a circulação de pessoas na cidade;

CONSIDERANDO que a situação é incompatível com os procedimentos formais de processos licitatórios, que demandam planejamento detalhado, organização orçamentária, publicação de editais, prazos a serem observados, oportunização de impugnações, etc;

CONSIDERANDO a caracterização da emergência administrativa, configurando se situação de calamidade administrativa e financeira que exige a atuação imediata do Poder Público Municipal e a rápida adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde para preservação da saúde e vida dos munícipes;

CONSIDERANDO ser indispensável que medidas urgentes sejam adotadas para evitar danos irreparáveis à saúde da população, sobretudo daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a importância de conferir-se transparência e acompanhamento pelos órgãos de controle externo, em especial Ministério Público e Câmara Municipal, nas contratações necessárias para atendimento à saúde da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

CONSIDERANDO, finalmente, que a atual gestão é pautada pelo respeito às leis, e aos princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e decretada a situação de emergência na Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba/MG, em caráter excepcional, com o objetivo de viabilizar a adoção de medidas urgentes para atendimento à saúde da população, em especial no tocante a frota de ambulâncias a ser utilizada.

Art. 2º O prazo da situação de emergência é de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado em caso de persistirem os motivos ensejadores da decretação, observados os princípios da continuidade do serviço público de saúde, da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante a motivação e justificativa técnica devida.

Art. 3º Durante a vigência da situação de emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – Cessão de uso temporário de veículos entre as demais Secretarias Municipais para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo interno de cessão, sem prejuízo aos serviços das demais secretarias;

II – Contratações emergenciais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As contratações emergenciais devem atender estritamente aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços praticados no mercado, não dispensando a imediata organização interna para inauguração dos processos licitatórios pertinentes para evitar ao máximo a necessidade de prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

Art. 4º Deverá ser apurada a responsabilidade das causas que ensejaram a situação emergencial, devendo o resultado das apurações ser encaminhado aos órgãos competentes para aplicação das sanções pertinentes.

Art. 5º O presente decreto deve ser amplamente divulgado e encaminhado aos órgãos de controle externo, principalmente Ministério Público e Câmara Municipal, inclusive solicitando acompanhamento das medidas adotadas, para que se confira o máximo da transparência às providências necessárias, garantindo a inexistência de abusos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 26 de fevereiro de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA Assinado de forma
MURCA:0390055263 digital por JIMMY
0 DIOGO SILVA
MURCA:03900552630

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - hospitalmunicipaldejaiba@yahoo.com.br

Ofício nº 04/2025
Prozado Senhor;
Rivaldávio Oliveira Miranda
Secretário de Transportes

Jaíba, 20 de Fevereiro de 2025

Vimos por meio deste informar que o Hospital Municipal de Jaíba dispõe atualmente de duas ambulâncias que não atendem eficientemente as demandas propostas relacionadas aos atendimentos em caráter hospitalar que contemplam urgência e emergência. A Ambulância U/Ford Ranger Fut, placa SJI703, se encontra com revisão vencida. Já, a Ranger não atinge a velocidade para atender o transporte inter hospitalar, bem como oferece risco aos pacientes e condutores que utilizam esse meio de transporte devido à sua lentidão e ineficiência.

Resaltamos que a ineficiência dos veículos disponíveis atualmente para tal finalidade podem impactar diretamente no prognóstico dos pacientes/clientes usuários do serviço. Em situações de calamidade ou em elevação do número de atendimentos que requerem transferência no transporte sanitário há um comprometimento da prestação desse serviço oferecendo potencial risco à saúde e à evolução clínica.

Bem como no atendimento rotineiro que requer transferência, pois o município de Jaíba conta com o Hospital Municipal - HMJ - para atender as demandas de urgência e emergência da população de 37.660 habitantes (IBGE 2002), além de uma população flutuante, em aumento progressivo, principalmente de trabalhadores do Projeto Jaíba, fazendas e unidades fotovoltaicas. Segundo dados do serviço de Atendimento Médico e Estatístico do HMJ, no ano de 2024 foram atendidos 39.753 pacientes no Pronto Socorro.

Considerando que esses veículos são de transporte de pacientes em caráter de urgência e emergência do nosso município incluindo transferências e contra referências, bem como para o atendimento dos usuários do SUS com mobilidade comprometida que realizam tratamento fora do domicílio, torna-se prioritária a avaliação dos veículos relacionados. Cabe ainda destacar que, os usuários deste

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - Fone (38)3833-1570 / 3833-1590 - Jaíba - MG
Site: www.jaiba.mg.gov.br - CEP: 39.508-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - hospitalmunicipaldejaiba@yahoo.com.br

serviço em função do quadro clínico, via de regra, são acompanhados pela equipe multidisciplinar afim de garantir o transporte seguro.

Desse modo, torna-se imprescindível a realização de manutenção periódica. Diante do exposto, solicitamos em caráter emergencial, a realização do conserto dos itens que se relacionam com as avarias que comprometem os veículos como o motor, itens adjacentes, dentre outros que podem impactar diretamente no uso dos veículos. Certo de que a solicitação será atendida, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aussiléia Maria da Costa
Diretora Geral HMJ

Wilton Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - transportes@jaiba.mg.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Jaíba/MG, 21 de fevereiro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo justificar a necessidade emergencial de locação de ambulâncias para atender às demandas da população de Jaíba/MG. Considerando a precariedade da atual frota de veículos destinados ao transporte de pacientes e usuários do serviço de saúde, torna-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para evitar a descontinuidade e ineficiência no atendimento de urgência e emergência.

2. SITUAÇÃO ATUAL DA FROTA

Em resposta ao Ofício nº 04/2025 da Secretaria de Saúde, a frota atual encontra-se em estado crítico, devido à ausência de manutenções adequadas e ao recebimento dos veículos em condições sucateadas da gestão anterior. As fotos anexas evidenciam a gravidade da situação, demonstrando veículos com falhas mecânicas recorrentes, comprometimento estrutural e impossibilidade de uso seguro para o transporte de pacientes.

3. IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A falta de ambulâncias adequadas compromete diretamente a eficiência no atendimento às situações de urgência e emergência, resultando em:

- Risco à vida de pacientes devido a atrasos no deslocamento;
- Aumento de complicações clínicas pela demora no atendimento;
- Sobrecarga dos veículos em funcionamento, acelerando o desgaste dos mesmos;
- Impacto negativo na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Segundo dados do IBGE (2022), o município de Jaíba possui uma população estimada de 37.660 habitantes, sendo imprescindível garantir um sistema de transporte adequado para atender a essa demanda.

4. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, solicitamos com extrema urgência a viabilidade de locação de ambulâncias para suprir a deficiência da frota atual e garantir um atendimento adequado à população. Essa medida se faz necessária para evitar danos irreparáveis à saúde pública e minimizar os impactos da ausência de veículos em condições adequadas de uso.

Reiteramos que não devemos ser responsabilizados pelos atos de gestões anteriores, mas sim atuar para corrigir e melhorar os serviços prestados à comunidade.

5. CONCLUSÃO

A locação de ambulâncias é uma ação essencial e urgente para garantir a segurança e a integridade dos pacientes que dependem do serviço público de saúde. Solicitamos, portanto, a liberação de recursos necessário para viabilizar essa medida com a máxima celeridade.

Atenciosamente,

Rivla Juliana Fernandes Miranda
Secretária de Transporte

21.02.25
Alvimar A. Cardoso Filho
Secretário de Planejamento
Jaíba/MG

Rua César Lima, nº 213 - Aclimação do Rio Verde - Fone (38) 9134-6528
P.O. Caixa Postal 100 - CEP: 39.508-000 - Jaíba - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.5565

Ambulância
Placa: PZI-7985





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

Ambulância

Placa: P XK-8J27

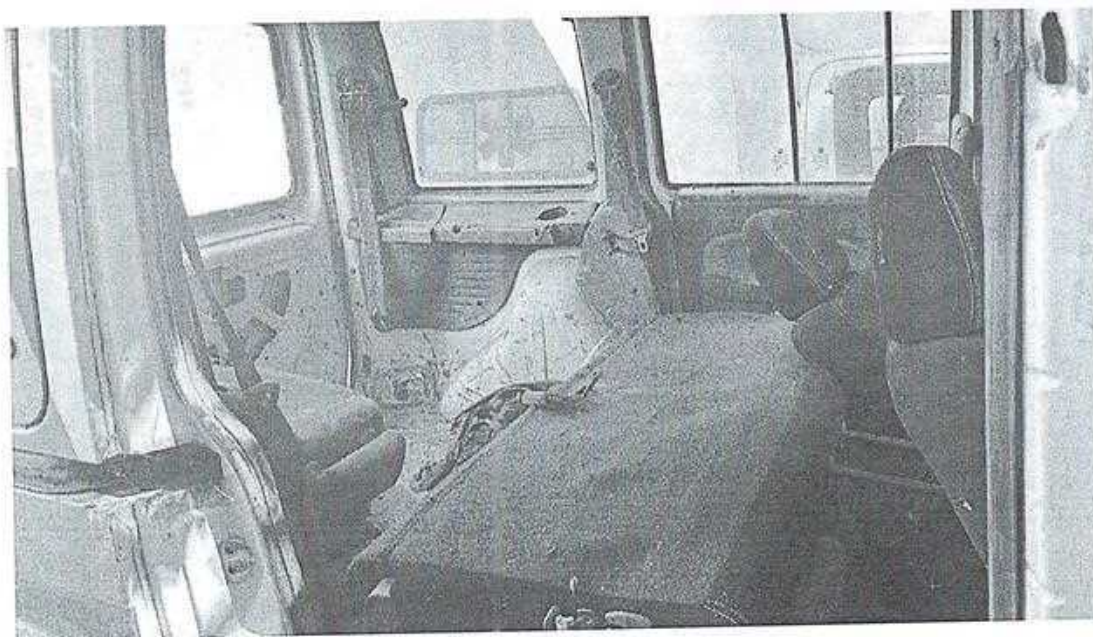




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

Ambulância
Placa: QOF-7240





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

Ambulância

Placa: PZQ-7600





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

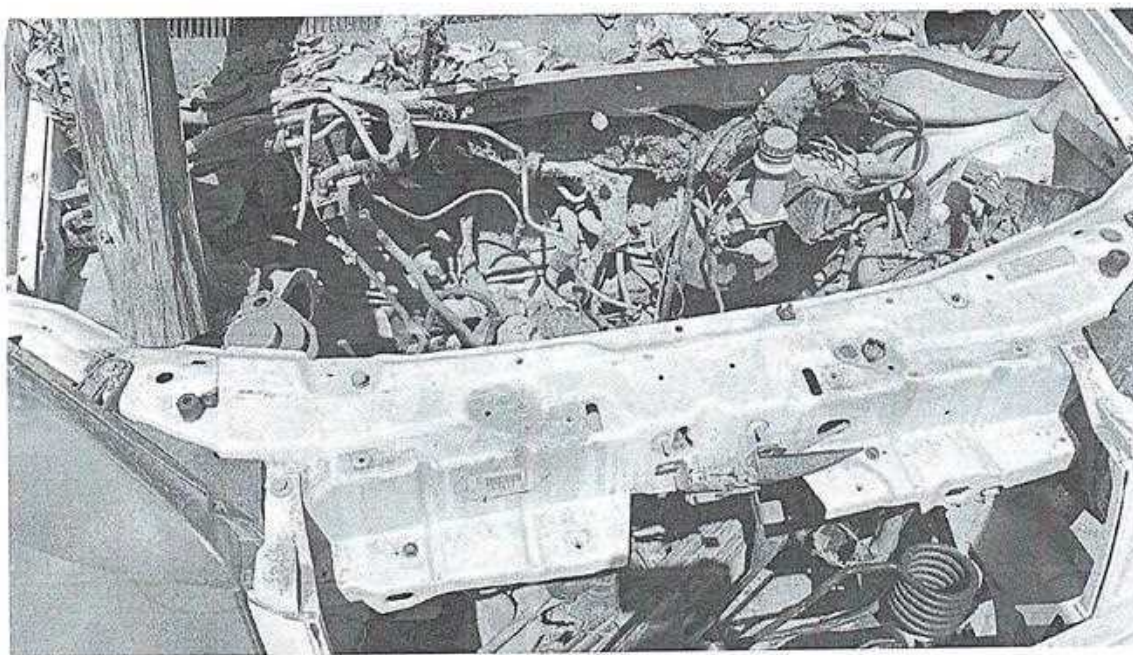




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

Ambulância

Placa: GMG-8846





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

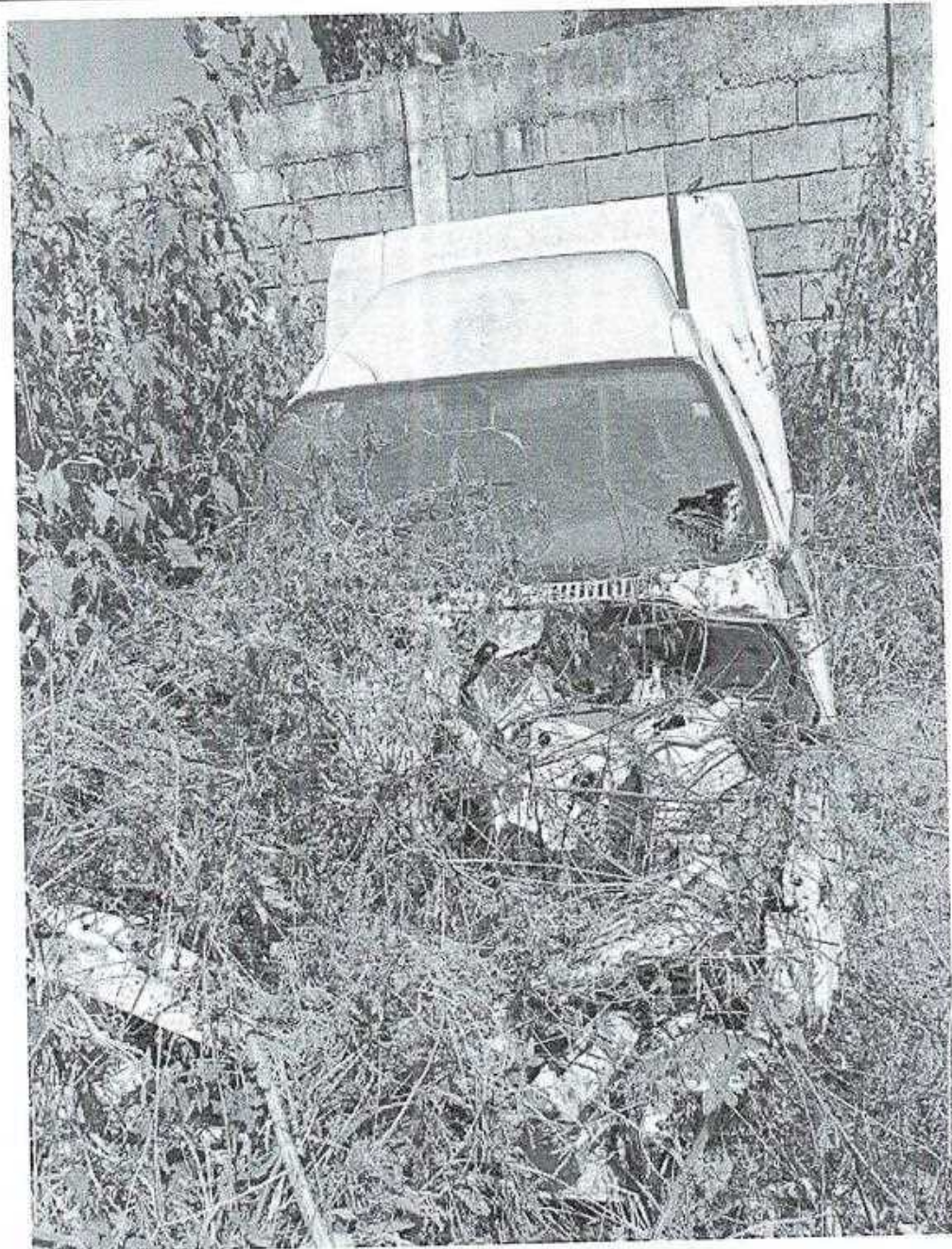




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

Ambulância
Placa: GMG-9701





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

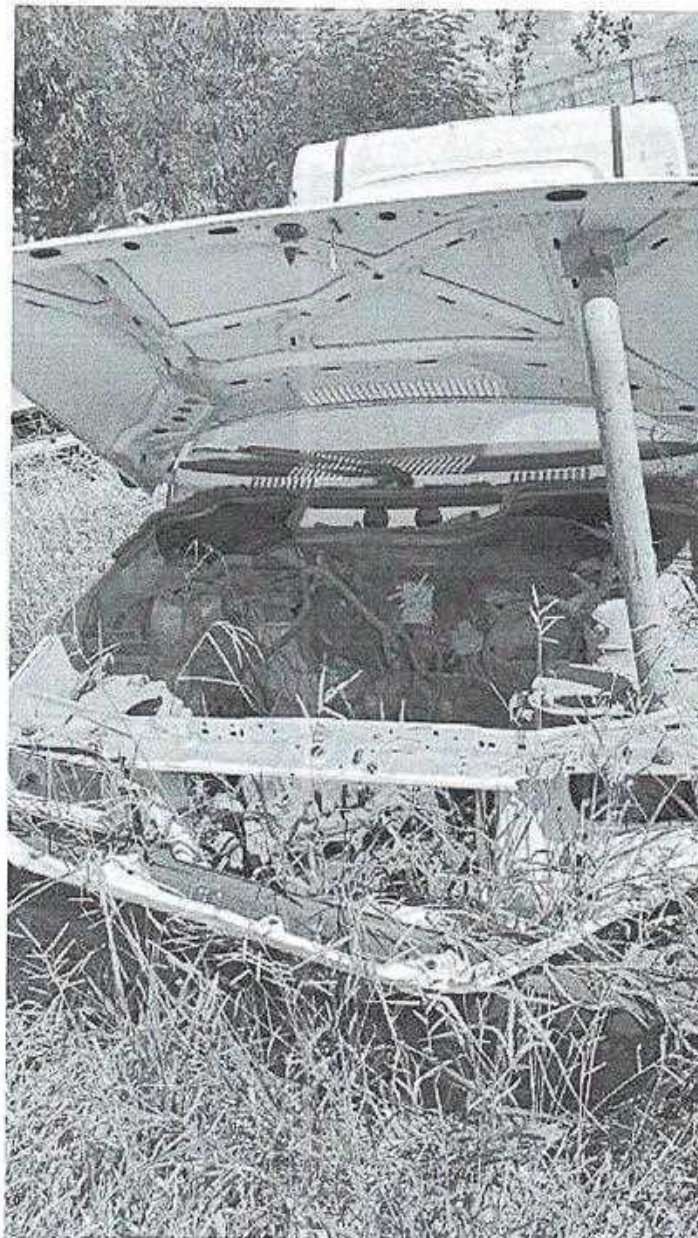




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br

Ambulância
Placa: GML-8046

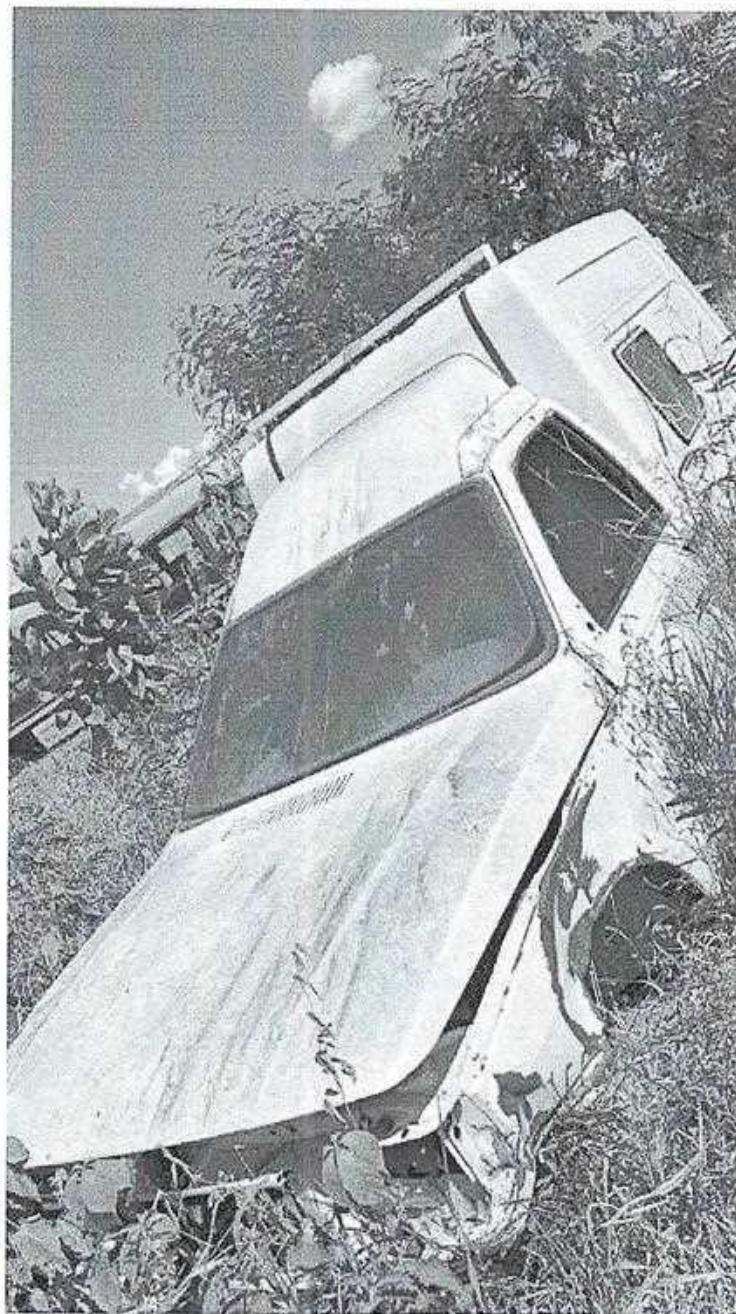




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - seplan@jaiba.mg.gov.br-

